GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/11/22
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 154/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 21/11/22
Vereador - 1º Secretário

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.445, de 29 de dezembro de 2014, que dispôs sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Anexo III - Tabela Salarial - Grupo Ocupacional Magistério, "G", da Lei Municipal nº 6.445, de 29 de dezembro de 2014, passando a vigorar a Tabela disposta no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O art. 12, da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. As Classes constituem a linha de promoção na carreira e são designadas por números cardinais de um a 26 (vinte e seis) para o cargo de Professor e de um a 27 (vinte e sete) para o cargo de Professor de Educação Infantil, com interstício de 1,8% (um inteiro e 8 décimos por cento) entre cada referência salarial."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 07 de novembro de 2022.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.445, de 29 de dezembro de 2014, que dispôs sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel".

O presente Projeto de Lei trata da alteração do Anexo III - Tabela Salarial - Grupo Ocupacional Magistério, "G", da Lei Municipal nº 6.445, de 2014, no que se refere a estrutura e valores da tabela salarial do cargo de Professor de Educação Infantil.

A nova tabela salarial para o cargo de Professor de Educação Infantil apresentada neste projeto de lei tem como objetivo principal a equiparação entre os valores dos vencimentos pagos aos Professores 20 horas com esses profissionais, uma vez que ambos são profissionais do magistério, regidos por um mesmo plano de carreiras.

Nesse sentido os vencimentos iniciais de cada nível da nova tabela "G" foram calculados proporcionalmente à carga horária do cargo de Professor (tabela "C"), vejamos:

TABELA "C" PROFESSOR (20 HORAS)		**NOVA TABELA G** PROFESSOR ED. INFANTIL (40 HORAS)	
REFERÊNCIA	VALOR EM JAN/2023	REFERÊNCIA	VALOR EM JAN/2023
C010100[1]	1.646,66	G010100	3.293,32
C020100[2]	1.975,94	-	-
C030100[3]	2.173,56	G020100	4.347,12
C040100	2.390,91	G030100	4.781,82
C050100	2.630,00	G040100	5.260,00
C060100	2.893,01	G050100	5.786,02

Ressaltamos que o valor da referência G010100 (a menor referência da tabela salarial do Professor de Educação Infantil) não sofrerá alteração, uma vez que, o valor já encontra-se equiparado ao mesmo nível de formação da tabela "C".

[1] Conforme disposto no Plano de Cargos dos Profissionais do Magistério, o nível 01 refere-se ao servidor que possui formação em nível médio no magistério, não havendo mais ingresso de novos servidores nesse nível.
[2] Conforme disposto no Plano de Cargos dos Profissionais do Magistério, o nível 02 refere-se ao servidor que possui formação em licenciatura curta, não havendo mais ingresso de novos servidores nesse nível.
[3] Conforme disposto no Plano de Cargos dos Profissionais do Magistério, o ingresso no cargo de Professor se dá a partir do nível 03, com formação em licenciatura plena.

Nesse sentido, a referida equiparação entre as tabelas "G" (Professor de Educação Infantil) com a tabela "C" (Professor) prevê para a referência salarial G020100, G030100, G040100 e G050100 terão um aumento de 21,10%, equiparando-se ao vencimento inicial do Professor com a mesma formação.

Ainda, atualmente os interstícios entre uma referência e outra na Tabela "G" é de 1%, ou seja, o Professor de Educação infantil quando adquire direito a progressão na carreira, recebe um aumento salarial de 1% sobre seu vencimento.

Com a nova tabela salarial proposta neste projeto de lei, os interstícios entre uma referência e outra nos avanços horizontais passarão a ser de 1,8%, equiparando a forma de progressão já existente dos Professores e conforme dispõe a nova redação dada ao art. 12 da Lei nº 6.445, de 2014:

> "Art. 12 As Classes constituem a linha de promoção na carreira e são designadas por números cardinais de 1 (um) a 26 (vinte e seis) para o cargo de Professor e de 1 (um) a 27 (vinte e sete) para o cargo de Professor de Educação Infantil, com interstício de 1,8% (um inteiro e 8 décimos por cento) entre cada referência salarial."

Vale ressaltar que diferentemente da Tabela do Professor (Tabela "C") que possui no total 26 estágios, a fim de ser possível realizar o enquadramento dos Professores de Educação Infantil a nova Tabela "G", foi necessário que essa fosse estendida até 27 estágios, uma vez que há servidores que já haviam progredido até esse estágio, não podendo sofrer prejuízo com a regressão na carreira.

Desta forma, fica garantida, não apenas a equiparação entre os valores contidos na tabela salarial "C" e "G", mas também ao percentual de aumento em cada uma das promoções ocorridas na carreira desses servidores.

Por fim, vimos informar que a presente propositura foi pauta de negociação com Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – SIPROVEL, referente a data base de 2022, conforme constou no Ofício nº 020/2022, de 07 de abril de 2022:

> [...]
> 3. Equiparação da tabela salarial dos Professores de Educação Infantil (tabela G) aos demais Professores (tabela C).
> [...]

Já em primeira resposta, esta Administração firmou o compromisso em atender essa pauta e realizar o estudo de equiparação das tabelas para implementação em janeiro de 2023. Aqui merece ser destacado que, com a concessão da Revisão Geral Anual a todos os servidores municipais, mediante a Lei nº 7.240, de 2022, todos os servidores que ocupam o cargo de Professor na rede pública de ensino do Município terão seus vencimentos acima do piso nacional do magistério.

Desta forma, o Executivo cumprirá com o piso Nacional do Magistério com os Professores e Professores de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Cascavel. Importante destacar que a presente proposta está pautada em estudo técnico especialmente no que se refere a capacidade financeira em suportar os impactos sobre a folha de pagamento decorrentes das concessões realizadas e previstas para o ano corrente.

Por fim, ressalta-se que as despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 conforme relatório de impacto orçamentário apresentado.

Essas são, Senhor Presidente, a razão que justifica a elaboração deste Projeto de Lei, que remetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovamos a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 07 de novembro de 2022.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

ANEXO I

ANEXO III - TABELA SALARIAL - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, LEI MUNICIPAL Nº 6.445/2014

G	01	01	00	3.293,32	02	00	3.352,60	03	00	3.412,95	04	00	3.474,38	05	00	3.536,92	06	00	3.600,58	07	00	3.665,39	08	00	3.731,37
			05	3.457,99		05	3.520,23		05	3.583,60		05	3.648,10		05	3.713,77		05	3.780,61		05	3.848,66		05	3.917,94
			10	3.622,65		10	3.687,86		10	3.754,25		10	3.821,82		10	3.890,61		10	3.960,64		10	4.031,93		10	4.104,51
			15	3.787,32		15	3.855,49		15	3.924,89		15	3.995,54		15	4.067,46		15	4.140,67		15	4.215,20		15	4.291,08
			20	3.951,98		20	4.023,12		20	4.095,54		20	4.169,26		20	4.244,30		20	4.320,70		20	4.398,47		20	4.477,64
			25	4.116,65		25	4.190,75		25	4.266,19		25	4.342,98		25	4.421,15		25	4.500,73		25	4.581,74		25	4.664,21
			30	4.281,32		30	4.358,38		30	4.436,84		30	4.516,69		30	4.598,00		30	4.680,75		30	4.765,01		30	4.850,78
		09	00	3.798,53	10	00	3.866,90	11	00	3.936,50	12	00	4.007,36	13	00	4.079,49	14	00	4.152,92	15	00	4.227,67	16	00	4.303,77
			05	3.988,46		05	4.060,25		05	4.133,33		05	4.207,73		05	4.283,46		05	4.360,57		05	4.439,05		05	4.518,96
			10	4.178,38		10	4.253,59		10	4.330,15		10	4.408,10		10	4.487,44		10	4.568,21		10	4.650,44		10	4.734,15
			15	4.368,31		15	4.446,94		15	4.526,98		15	4.608,46		15	4.691,41		15	4.775,86		15	4.861,82		15	4.949,34
			20	4.558,24		20	4.640,28		20	4.723,80		20	4.808,83		20	4.895,39		20	4.983,50		20	5.073,20		20	5.164,52
			25	4.748,16		25	4.833,63		25	4.920,63		25	5.009,20		25	5.099,36		25	5.191,15		25	5.284,59		25	5.379,71
			30	4.938,09		30	5.026,97		30	5.117,45		30	5.209,57		30	5.303,34		30	5.398,80		30	5.495,97		30	5.594,90
		17	00	4.381,24	18	00	4.460,10	19	00	4.540,38	20	00	4.622,11	21	00	4.705,31	22	00	4.790,01	23	00	4.876,23	24	00	4.964,00
			05	4.600,30		05	4.683,11		05	4.767,40		05	4.853,22		05	4.940,58		05	5.029,51		05	5.120,04		05	5.212,20
			10	4.819,36		10	4.906,11		10	4.994,42		10	5.084,32		10	5.175,84		10	5.269,01		10	5.363,85		10	5.460,40
			15	5.038,43		15	5.129,12		15	5.221,44		15	5.315,43		15	5.411,11		15	5.508,51		15	5.607,66		15	5.708,60
			20	5.257,49		20	5.352,12		20	5.448,46		20	5.546,53		20	5.646,37		20	5.748,01		20	5.851,48		20	5.956,80
			25	5.476,55		25	5.575,13		25	5.675,48		25	5.777,64		25	5.881,64		25	5.987,51		25	6.095,29		25	6.205,00
			30	5.695,61		30	5.798,13		30	5.902,49		30	6.008,74		30	6.116,90		30	6.227,01		30	6.339,10		30	6.453,20
		25	00	5.053,35	26	00	5.144,31	27	00	5.236,91															
			05	5.306,02		05	5.401,53		05	5.498,76															
			10	5.558,69		10	5.658,74		10	5.760,60															
			15	5.811,35		15	5.915,96		15	6.022,45															
			20	6.064,02		20	6.173,17		20	6.284,29															
			25	6.316,69		25	6.430,39		25	6.546,14															
			30	6.569,36		30	6.687,60		30	6.807,98															

G	2	01	00	4.347,12	02	00	4.425,37	03	00	4.505,03	04	00	4.586,12	05	00	4.668,67	06	00	4.752,71	07	00	4.838,26	08	00	4.925,35
			05	4.564,48		05	4.646,64		05	4.730,28		05	4.815,43		05	4.902,10		05	4.990,35		05	5.080,17		05	5.171,62
			10	4.781,83		10	4.867,91		10	4.955,53		10	5.044,73		10	5.135,54		10	5.227,98		10	5.322,09		10	5.417,89
			15	4.999,19		15	5.089,18		15	5.180,78		15	5.274,04		15	5.368,97		15	5.465,62		15	5.564,00		15	5.664,15
			20	5.216,54		20	5.310,44		20	5.406,04		20	5.503,34		20	5.602,40		20	5.703,25		20	5.805,91		20	5.910,42
			25	5.433,90		25	5.531,71		25	5.631,29		25	5.732,65		25	5.835,84		25	5.940,89		25	6.047,83		25	6.156,69
			30	5.651,26		30	5.752,98		30	5.856,54		30	5.961,96		30	6.069,27		30	6.178,52		30	6.289,74		30	6.402,96
		09	00	5.014,01	10	00	5.104,26	11	00	5.196,14	12	00	5.289,67	13	00	5.384,88	14	00	5.481,81	15	00	5.580,48	16	00	5.680,93
			05	5.264,71		05	5.359,47		05	5.455,95		05	5.554,15		05	5.654,12		05	5.755,90		05	5.859,50		05	5.964,98
			10	5.515,41		10	5.614,69		10	5.715,75		10	5.818,64		10	5.923,37		10	6.029,99		10	6.138,53		10	6.249,02
			15	5.766,11		15	5.869,90		15	5.975,56		15	6.083,12		15	6.192,61		15	6.304,08		15	6.417,55		15	6.533,07
			20	6.016,81		20	6.125,11		20	6.235,37		20	6.347,60		20	6.461,86		20	6.578,17		20	6.696,58		20	6.817,12
			25	6.267,51		25	6.380,33		25	6.495,18		25	6.612,09		25	6.731,10		25	6.852,26		25	6.975,60		25	7.101,16
			30	6.518,21		30	6.635,54		30	6.754,98		30	6.876,57		30	7.000,34		30	7.126,35		30	7.254,62		30	7.385,21
		17	00	5.783,19	18	00	5.887,29	19	00	5.993,26	20	00	6.101,14	21	00	6.210,96	22	00	6.322,76	23	00	6.436,57	24	00	6.552,43
			05	6.072,35		05	6.181,65		05	6.292,92		05	6.406,20		05	6.521,51		05	6.638,90		05	6.758,40		05	6.880,05
			10	6.361,51		10	6.476,02		10	6.592,59		10	6.711,25		10	6.832,06		10	6.955,04		10	7.080,23		10	7.207,67
			15	6.650,67		15	6.770,38		15	6.892,25		15	7.016,31		15	7.142,60		15	7.271,17		15	7.402,06		15	7.535,29
			20	6.939,83		20	7.064,75		20	7.191,91		20	7.321,37		20	7.453,15		20	7.587,31		20	7.723,88		20	7.862,92
			25	7.228,99		25	7.359,11		25	7.491,58		25	7.626,43		25	7.763,70		25	7.903,45		25	8.045,71		25	8.190,54
			30	7.518,15		30	7.653,48		30	7.791,24		30	7.931,48		30	8.074,25		30	8.219,59		30	8.367,54		30	8.518,16
		25	00	6.670,37	26	00	6.790,44	27	00	6.912,67															
			05	7.003,89		05	7.129,96		05	7.258,30															
			10	7.337,41		10	7.469,48		10	7.603,94															
			15	7.670,93		15	7.809,01		15	7.949,57															
			20	8.004,44		20	8.148,53		20	8.295,20															
			25	8.337,96		25	8.488,05		25	8.640,84															
			30	8.671,48		30	8.827,57		30	8.986,47															

ANEXO I

ANEXO III - TABELA SALARIAL - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, LEI MUNICIPAL Nº 6.445/2014

G	3	01	00	4.781,82	02	00	4.867,89	03	00	4.955,51	04	00	5.044,71	05	00	5.135,51	06	00	5.227,95	07	00	5.322,05	08	00	5.417,85
			05	5.020,91		05	5.111,28		05	5.203,29		05	5.296,95		05	5.392,29		05	5.489,35		05	5.588,15		05	5.688,74
			10	5.260,00		10	5.354,68		10	5.451,06		10	5.549,18		10	5.649,06		10	5.750,75		10	5.854,26		10	5.959,64
			15	5.499,09		15	5.598,07		15	5.698,84		15	5.801,42		15	5.905,84		15	6.012,14		15	6.120,36		15	6.230,53
			20	5.738,18		20	5.841,47		20	5.946,61		20	6.053,65		20	6.162,61		20	6.273,54		20	6.386,46		20	6.501,42
			25	5.977,28		25	6.084,86		25	6.194,39		25	6.305,89		25	6.419,39		25	6.534,94		25	6.652,56		25	6.772,31
			30	6.216,37		30	6.328,26		30	6.442,16		30	6.558,12		30	6.676,16		30	6.796,34		30	6.918,67		30	7.043,21
		09	00	5.515,37	10	00	5.614,65	11	00	5.715,71	12	00	5.818,59	13	00	5.923,32	14	00	6.029,94	15	00	6.138,48	16	00	6.248,97
			05	5.791,14		05	5.895,38		05	6.001,50		05	6.109,52		05	6.219,49		05	6.331,44		05	6.445,40		05	6.561,42
			10	6.066,91		10	6.176,12		10	6.287,28		10	6.400,45		10	6.515,65		10	6.632,93		10	6.752,33		10	6.873,87
			15	6.342,68		15	6.456,85		15	6.573,07		15	6.691,38		15	6.811,82		15	6.934,43		15	7.059,25		15	7.186,32
			20	6.618,44		20	6.737,58		20	6.858,85		20	6.982,31		20	7.107,98		20	7.235,93		20	7.366,18		20	7.498,76
			25	6.894,21		25	7.018,31		25	7.144,64		25	7.273,24		25	7.404,15		25	7.537,43		25	7.673,10		25	7.811,21
			30	7.169,98		30	7.299,05		30	7.430,42		30	7.564,17		30	7.700,32		30	7.838,92		30	7.980,02		30	8.123,66
		17	00	6.361,45	18	00	6.475,96	19	00	6.592,53	20	00	6.711,20	21	00	6.832,00	22	00	6.954,98	23	00	7.080,17	24	00	7.207,61
			05	6.679,52		05	6.799,76		05	6.922,16		05	7.046,76		05	7.173,60		05	7.302,73		05	7.434,18		05	7.567,99
			10	6.997,60		10	7.123,56		10	7.251,78		10	7.382,32		10	7.515,20		10	7.650,48		10	7.788,19		10	7.928,37
			15	7.315,67		15	7.447,35		15	7.581,41		15	7.717,88		15	7.856,80		15	7.998,23		15	8.142,20		15	8.288,75
			20	7.633,74		20	7.771,15		20	7.911,04		20	8.053,44		20	8.198,40		20	8.345,98		20	8.496,20		20	8.649,13
			25	7.951,81		25	8.094,95		25	8.240,66		25	8.389,00		25	8.540,00		25	8.693,73		25	8.850,21		25	9.009,51
			30	8.269,89		30	8.418,75		30	8.570,29		30	8.724,56		30	8.881,60		30	9.041,47		30	9.204,22		30	9.369,89
		25	00	7.337,35	26	00	7.469,42	27	00	7.603,87															
			05	7.704,22		05	7.842,89		05	7.984,06															
			10	8.071,09		10	8.216,36		10	8.364,26															
			15	8.437,95		15	8.589,83		15	8.744,45															
			20	8.804,82		20	8.963,30		20	9.124,64															
			25	9.171,69		25	9.336,78		25	9.504,84															
			30	9.538,56		30	9.710,25		30	9.885,03															

G	4	01	00	5.260,00	02	00	5.354,68	03	00	5.451,06	04	00	5.549,18	05	00	5.649,07	06	00	5.750,75	07	00	5.854,26	08	00	5.959,64
			05	5.523,00		05	5.622,41		05	5.723,61		05	5.826,64		05	5.931,52		05	6.038,29		05	6.146,97		05	6.257,62
			10	5.786,00		10	5.890,15		10	5.996,17		10	6.104,10		10	6.213,98		10	6.325,83		10	6.439,69		10	6.555,60
			15	6.049,00		15	6.157,88		15	6.268,72		15	6.381,56		15	6.496,43		15	6.613,36		15	6.732,40		15	6.853,59
			20	6.312,00		20	6.425,62		20	6.541,27		20	6.659,02		20	6.778,88		20	6.900,90		20	7.025,11		20	7.151,57
			25	6.575,00		25	6.693,35		25	6.813,83		25	6.936,48		25	7.061,34		25	7.188,44		25	7.317,83		25	7.449,55
			30	6.838,00		30	6.961,08		30	7.086,38		30	7.213,93		30	7.343,79		30	7.475,98		30	7.610,54		30	7.747,53
		09	00	6.066,91	10	00	6.176,11	11	00	6.287,28	12	00	6.400,45	13	00	6.515,66	14	00	6.632,94	15	00	6.752,33	16	00	6.873,87
			05	6.370,26		05	6.484,92		05	6.601,64		05	6.720,47		05	6.841,44		05	6.964,59		05	7.089,95		05	7.217,56
			10	6.673,60		10	6.793,72		10	6.916,01		10	7.040,50		10	7.167,23		10	7.296,23		10	7.427,56		10	7.561,26
			15	6.976,95		15	7.102,53		15	7.230,37		15	7.360,52		15	7.493,01		15	7.627,88		15	7.765,18		15	7.904,95
			20	7.280,29		20	7.411,33		20	7.544,74		20	7.680,54		20	7.818,79		20	7.959,53		20	8.102,80		20	8.248,64
			25	7.583,64		25	7.720,14		25	7.859,10		25	8.000,56		25	8.144,58		25	8.291,18		25	8.440,41		25	8.592,34
			30	7.886,98		30	8.028,94		30	8.173,46		30	8.320,59		30	8.470,36		30	8.622,82		30	8.778,03		30	8.936,03
		17	00	6.997,60	18	00	7.123,56	19	00	7.251,78	20	00	7.382,31	21	00	7.515,19	22	00	7.650,46	23	00	7.788,17	24	00	7.928,36
			05	7.347,48		05	7.479,74		05	7.614,37		05	7.751,43		05	7.890,95		05	8.032,98		05	8.177,58		05	8.324,78
			10	7.697,36		10	7.835,92		10	7.976,96		10	8.120,54		10	8.266,71		10	8.415,51		10	8.566,99		10	8.721,20
			15	8.047,24		15	8.192,09		15	8.339,55		15	8.489,66		15	8.642,47		15	8.798,03		15	8.956,40		15	9.117,61
			20	8.397,12		20	8.548,27		20	8.702,14		20	8.858,77		20	9.018,23		20	9.180,55		20	9.345,80		20	9.514,03
			25	8.747,00		25	8.904,45		25	9.064,73		25	9.227,89		25	9.393,99		25	9.563,08		25	9.735,21		25	9.910,45
			30	9.096,88		30	9.260,63		30	9.427,31		30	9.597,00		30	9.769,75		30	9.945,60		30	10.124,62		30	10.306,87
		25	00	8.071,07	26	00	8.216,35	27	00	8.364,24															
			05	8.474,62		05	8.627,17		05	8.782,45															
			10	8.878,18		10	9.037,99		10	9.200,66															
			15	9.281,73		15	9.448,80		15	9.618,88															
			20	9.685,28		20	9.859,62		20	10.037,09															
			25	10.088,84		25	10.270,44		25	10.455,30															
			30	10.492,39		30	10.681,26		30	10.873,51															

ANEXO I

ANEXO III - TABELA SALARIAL - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, LEI MUNICIPAL Nº 6.445/2014

G	5	01	00	5.786,02	02	00	5.890,17	03	00	5.996,19	04	00	6.104,12	05	00	6.213,99	06	00	6.325,84	07	00	6.439,71	08	00	6.555,62
			05	6.075,32		05	6.184,68		05	6.296,00		05	6.409,33		05	6.524,69		05	6.642,13		05	6.761,70		05	6.883,40
			10	6.364,62		10	6.479,19		10	6.595,81		10	6.714,53		10	6.835,39		10	6.958,42		10	7.083,68		10	7.211,18
			15	6.653,92		15	6.773,70		15	6.895,62		15	7.019,74		15	7.146,09		15	7.274,72		15	7.405,67		15	7.538,96
			20	6.943,22		20	7.068,20		20	7.195,43		20	7.324,94		20	7.456,79		20	7.591,01		20	7.727,65		20	7.866,74
			25	7.232,53		25	7.362,71		25	7.495,24		25	7.630,15		25	7.767,49		25	7.907,30		25	8.049,64		25	8.194,53
			30	7.521,83		30	7.657,22		30	7.795,05		30	7.935,36		30	8.078,19		30	8.223,59		30	8.371,62		30	8.522,31
		09	00	6.673,62	10	00	6.793,75	11	00	6.916,04	12	00	7.040,53	13	00	7.167,26	14	00	7.296,27	15	00	7.427,60	16	00	7.561,30
			05	7.007,30		05	7.133,44		05	7.261,84		05	7.392,56		05	7.525,62		05	7.661,08		05	7.798,98		05	7.939,37
			10	7.340,98		10	7.473,13		10	7.607,64		10	7.744,58		10	7.883,99		10	8.025,90		10	8.170,36		10	8.317,43
			15	7.674,66		15	7.812,81		15	7.953,45		15	8.096,61		15	8.242,35		15	8.390,71		15	8.541,74		15	8.695,50
			20	8.008,34		20	8.152,50		20	8.299,25		20	8.448,64		20	8.600,71		20	8.755,52		20	8.913,12		20	9.073,56
			25	8.342,03		25	8.492,19		25	8.645,05		25	8.800,66		25	8.959,08		25	9.120,34		25	9.284,50		25	9.451,63
			30	8.675,71		30	8.831,88		30	8.990,85		30	9.152,69		30	9.317,44		30	9.485,15		30	9.655,88		30	9.829,69
		17	00	7.697,40	18	00	7.835,95	19	00	7.977,00	20	00	8.120,59	21	00	8.266,76	22	00	8.415,56	23	00	8.567,04	24	00	8.721,25
			05	8.082,27		05	8.227,75		05	8.375,85		05	8.526,62		05	8.680,10		05	8.836,34		05	8.995,39		05	9.157,31
			10	8.467,14		10	8.619,55		10	8.774,70		10	8.932,65		10	9.093,44		10	9.257,12		10	9.423,74		10	9.593,38
			15	8.852,01		15	9.011,34		15	9.173,55		15	9.338,68		15	9.506,77		15	9.677,89		15	9.852,10		15	10.029,44
			20	9.236,88		20	9.403,14		20	9.572,40		20	9.744,71		20	9.920,11		20	10.098,67		20	10.280,45		20	10.465,50
			25	9.621,75		25	9.794,94		25	9.971,25		25	10.150,74		25	10.333,45		25	10.519,45		25	10.708,80		25	10.901,56
			30	10.006,62		30	10.186,74		30	10.370,10		30	10.556,77		30	10.746,79		30	10.940,23		30	11.137,15		30	11.337,63
		25	00	8.878,23	26	00	9.038,04	27	00	9.200,72															
			05	9.322,14		05	9.489,94		05	9.660,76															
			10	9.766,05		10	9.941,84		10	10.120,79															
			15	10.209,96		15	10.393,75		15	10.580,83															
			20	10.653,88		20	10.845,65		20	11.040,86															
			25	11.097,79		25	11.297,55		25	11.500,90															
			30	11.541,70		30	11.749,45		30	11.960,94															

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, na qualidade de Ordenador de Despesas, existir adequação orçamentária para reestruturação da tabela de vencimentos do cargo efetivo de Professor de Educação infantil, cujas despesas para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, serão empenhadas conforme Relatório de Impacto Orçamentário em anexo, no qual consta o saldo correspondente da Secretaria Municipal de Educação. A referida despesa esta adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 03 de novembro de 2022.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

CASCAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
ART. 16 DA LEI 101/2000

Programa de Governo	0058 - Educação Infantil
Descrição da Ação	2141 - Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
EVENTO	
1 Criação	**DESCRIÇÃO DO EVENTO:**
2 Expansão	
3 Aperfeiçoamento	3- Aperfeiçoamento
VIGÊNCIA	**INÍCIO** jan/23

ESTIMATIVA DAS DESPESAS - R$

NATUREZA	2022	2023	2024	2025
PESSOAL E ENCARGOS	R$ 0,00	R$ 18.300.997,12	R$ 20.674.192,54	R$ 22.632.008,21
MATERIAL DE DISTRIB. CONSUMO				
SERVIÇOS DE TERCEIROS				
OBRAS E INSTALAÇÕES				
EQUIPAMENTOS				
TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 18.300.997,12**	**R$ 20.674.192,54**	**R$ 22.632.008,21**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Valor do custo estimado com as novas vagas	Valor orçamento	IMPACTO (A / B) %
2022	R$ 0,00	R$ 1.547.000.000,00	
2023	R$ 18.300.997,12	R$ 1.582.000.000,00	0,011568
2024	R$ 20.674.192,54	R$ 1.622.000.000,00	0,012746
2025	R$ 22.632.008,21	R$ 1.634.000.000,00	0,013851

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2022

ESTIMATIVA DA DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	FONTE DE RECURSOS
R$ 0,00	R$ 6.491.356,10	0102 - C/341-5 - FUNDEB 20% / 00103 C/332-6 - CX ECON. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 1.989.000,00 / 0104 - C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -/ 00214 FNDE - Educação Infantil - Novos Estabelecimentos 2021

Cascavel/PR, 03 de novembro de 2022

Marcia Aparecida Baldini
Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO:

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal, nº 101 de 2.000, declaro que as despesas decorrentes do evento, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária no orçamento aprovado e compatiblidade com o Plano Plurianual e ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022.

Cascavel/PR, 03 de novembro de 2022

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

CASCAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE GASTOS COM PESSOAL

ART. 16 DA LEI 101/2000

Programas de Governo	0058- Educação Infantil
Descrição das Ações	2141 - Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

1	**Criação**	**DESCRIÇÃO DO EVENTO:**
2	**Expansão**	
3	**Aperfeiçoamento**	3- Aperfeiçoamento

DISCRIMINATIVO	2022	2023	2024	2025
RECURSOS VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 18.300.997,12	R$ 20.674.192,54	R$ 22.632.008,21
TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 18.300.997,12**	**R$ 20.674.192,54**	**R$ 22.632.008,21**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

(x) ADEQUADO - A despesa esta prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2023.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRAS

(x) ADEQUADO - A despesa esta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Lei Municipal 7.309/2021

No art. 56 da LDO 2022- Lei Municipal nº 7.309/2021 está previsto que para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 § 1º, Inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, emprego e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer titulo, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 2000.

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

(X) ADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes na seguinte rubrica: 2141 - Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

Cascavel/PR, 03 de novembro de 2022

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Marcia Aparecida Baldini
Secretária Municipal de Educação